EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA SOCIAL FECAP
1º SEMESTRE 2022

A **FUNDAÇÃO ESCOLA DE COMÉRCIO ÁLVARES PENTEADO** informa a abertura do **EDITAL PARA 3° CHAMADA DA BOLSA SOCIAL** para os cursos de graduação na modalidade presencial referente ao **1º semestre de 2022**.

1. OBJETO

Processo seletivo para concessão de bolsas de estudos nos cursos de graduação presencial para o primeiro semestre de 2022 a candidatos que tenham perfil sócio econômico que atendam os critérios exigidos pela FECAP.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA SOCIAL

Os candidatos devem preencher os requisitos abaixo:

A. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
B. Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
C. Ter cursado o ensino médio completo em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
D. Ter cursado o ensino médio parcialmente em escola de rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
E. Ser a primeira graduação;
F. Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
G. Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
H. Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e não ter zerado na prova de redação;
I. Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular digital;
J. Atender aos requisitos de renda estabelecidos no presente processo seletivo, que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial;
K. Nunca ter tido qualquer vínculo como aluno da FECAP.

Parágrafo primeiro. O candidato que não se enquadrar nos requisitos evidenciados serão imediatamente excluídos do processo seletivo para Bolsa Social, podendo, no entanto, em outro momento concorrer em novo processo seletivo para Bolsa Social, se publicado novo Edital, sendo vedada a sua participação novamente no mesmo período de vigência do presente Edital.

Parágrafo segundo: Na análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar será ponderado o perfil socioeconômico, bens (patrimônios) e renda familiar compatíveis com o perfil apresentado e documentação comprobatória.

Parágrafo terceito: O canditado está ciente de que se praticada qualquer fraude no processo seletivo, sobretudo no preenchimento da declaração de legalidade, a Bolsa Social será imediatamente cancelada, devendo ainda restituir à FECAP no valor correspondente ao benefíco auferido.

3 – DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 – Para este edital serão oferecidas bolsas parciais de 50% para candidatos vindos de escolas públicas ou qu etiveram bolsa de estudos até o limite de bolsas disponíveis.
Caso o candidato tenha cursado o ensino médio em rede privada, estará elegível para concorrer a bolsa desde que esteja dentro de todos os critérios estabelecidos, podendo adquirir bolsa de até 40%.

3.1.1 A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente definida pela comissão de bolsas da FECAP, conforme quadro apresentado no item 4 do presente Edital.

3.2 – Caso haja mais de um candidato pré-selecionado apto a ser beneficiário da Bolsa Social, com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

3.3 – Caso ainda haja um empate o segundo critério de desempate será a melhor nota no Enem ou noProcesso Seletivo.

3.4 - As inscrições serão válidas, tão somente, para início dos estudos no primeiro semestre de 2022, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

3.5 - A bolsa de estudos terá validade tão somente para o curso de graduação escolhido pelo candidato na sua inscrição para Bolsa Social e não será possível a sua transferência.
I. Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido pelo candidato e sendo de interesse dele, o mesmo poderá escolher outra opção de curso.

3.6 - A Bolsa Social tem caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para o candidato inscrito e curso de graduação escolhido. A bolsa Social não será cumulativa com nehum outro tipo de bolsa, programa ou desconto ofertado pela FECAP ou parceiros.

4 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO E VAGAS)

As inscrições para Bolsa Social serão efetuadas exclusivamente pela internet por meio do Portal da FECAP, mediante o preenchimento do formulário de Bolsa Social, obedecendo as datas abaixo:

Bolsa Social FECAP	
Inscrições	**26/01/2022 a 18/02/2022**
Entregar dos Documentos por e-mail	**18/02/2022**
Resultado	**22/02/2022**
Prazo de matrícula	**23/02/2022 à 04/03/2022**
Cursos Selecionados	
Administração	**20 bolsas por curso e turno**
Ciências Contábeis	
Ciências Econômicas	
Relações Internacionais	
Relações Públicas	
Secretariado	
Tec. Gestão Financeira	
Tec. Análise de Desenvolvimento de Sistema	

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para Bolsa Social da FECAP, considerará as notas obtidas nas provas do ENEM de 2016 a 2021 e serão classificados aqueles que tenham média no ENEM superior a 450 pontos e não tenham zerado na prova de redação.

5.2 – Os candidatos que não possuírem nota do ENEM, deverão realizar prova do Vestibular da FECAP antes da pré-seleção e seguir os prazos estabelecidos no presente Edital.

6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – O candidato que optar pela nota do ENEM ou Vestibular deverá entregar os documentos obrigatórios por e-mail, conforme lista de documentos disponibilizada no site da FECAP.

7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – O candidato após a realização da inscrição no processo para Bolsa Social deverá enviar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** por e-mail até a data limite informada no presente Edital, sendo desclassificado o candidato que enviar a sua documentação posteriormente.

7.2 - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação para Bolsa Social, sendo o candidato desclassificado.

7.3 – Findo o prazo das inscrições e entrega de documentos, será iniciada a avaliação dos candidatos e publicado o resultado no site da FECAP, na data prevista no presente Edital.

7.4 - O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital para Bolsa Social, terá a sua inscrição indeferida.

7.5 - As datas serão seguidas rigorosamente, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participar do processo seletivo para concessão de bolsa, Bolsa Social, o candidato deverá preencher formulário próprio no site da FECAP e enviar todos os documentos pessoais e de todos os membros do grupo familiar, por e-mail.

9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Por força de lei, a FECAP está obrigada a manter em seus arquivos físicos ou digitais toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo para Bolsa Social.

10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA

Além da divulgação do resultado no site da FECAP, ela poderá convocar diretamente cada candidato aprovado, bem como informar os reprovados por e-mail e/ou contato telefônico.

11 - DA RENOVAÇÃO

A FECAP fará semestralmente a renovação automática da Bolsa Social. Na eventualidade de faltar alguma informação do candidato ou grupo familiar, o candidato será informado e lhe será concedido um prazo para cumprimento de tal exigência, sendo certo que não o fazendo, a Bolsa Social será cancelada imediatamente.

12 – PERDA DA BOLSA

A constatação, a qualquer tempo, de idoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato e seu grupo familiar, implicará o imediato cancelamento da Bolsa Social, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

13 - A BOLSA DEVERÁ SER ENCERRADA, NOS CASOS:

I. Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
II. Não aprovação em no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;
III. Não pagamento em dia das mensalidades até o final do curso;
IV. Solicitação do bolsista;
V. Evasão do bolsista;
VI. Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha sócio econômica;
VII. O candidato perderá a Bolsa Social quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, nos termos do Regimento do Centro Universitário e Manual do Aluno, hipótese em que aBolsa Social será cancelada para pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A FECAP se reserva o direito de não conceder Bolsa Social para o(s) curso(s) em que não formar(em) turma.

14.2 Na hipótese prevista no item 14.11, a FECAP poderá oferecer ao candidato como segunda opção, vagas nos cursos em que tenham sido formadas turmas na campanha vigente, desde que ainda não preenchidas por candidatos inscritos para aqueles cursos.

14.3 - É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da FECAPna internet, bem como das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.

14.4 - Não será possível a concessão de Bolsa Social além do limite disponível neste Edital.

14.5 - A Bolsa Social de cada candidato só será cadastrada em sistema e terá validade após a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

14.6 – O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos do presente Edital e Portarias do processo de Bolsa Social após sua inscrição.

14.7 Não será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.

14.8 O recebimento da documentação obrigatória não escusa o candidato de entregar documentos complementares em caso de necessidade.

14.9 – Os casos omissos decorrentes do presente Edital serão avaliados e decididos pela Reitoria da FECAP.

14.10 A FECAP possui em seu site disponível para consulta a sua Política de Privacidade de Dados Pessoais de acordo com a LGPD.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

Assinado eletronicamente por:
Ronaldo Frois De Carvalho
CPF: 134.470.378-06

Ronaldo Fróis de Carvalho
Pró-Reitor de Graduação

Assinado digitalmente por:
Edison Simoni da Silva
CPF: 257.970.668-23

Edson Simoni da Silva
Reitor
Superintendente Geral

Assinado eletronicamente por:
Taiguara de Freitas Langrafe
CPF: 276.518.258-29

Taiguara de Freitas Langrafe
Vice-Reitor
Superintendente Adjunto